



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE TAGUATINGA – TO

FOLHA  
Nº 02  
D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO Nº 24/2012/PTAG/SESAU/FUNSAU

Em 1º de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

**AILTON GOMES FERREIRA**

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para formalizar processo, concernente a concessão de diária a Servidor que irá conduzir veículo com pacientes **portadores de insuficiência renal crônica (CID nº 18.0)**, conforme MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO do MPE/TO – processo: 2011.0003.0102-3/0, no valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais), previstos no PPA – 2008/ 2012, conforme os dados abaixo:

<b>Número e nome do Programa:</b> 10.301.0210.2.076 – Fundo Municipal da Saúde	
<b>Nome da Ação:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância	
<b>Número da Ação do PPA:</b> 2.076	<b>ESFERA:</b>
<b>Produto da Ação:</b> Diária concedida	<b>Unidade de Medida:</b> 1

Elemento despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso
3.3.90.14.00	R\$ 900,00	0040

Respeitosamente,

**WALTUIR APARECIDO R. PIMENTA**

Secretário Municipal da Saúde

Autorizo,  
observadas as normas legais

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

Recebi em 08/04/2011  
Mileus

31-1-C



FOLHA  
Nº 03

Handwritten initials

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

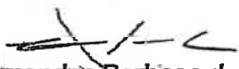
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

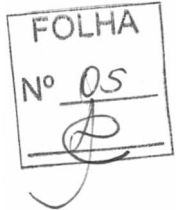
O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**



**Portaria nº 133/2012**

**De 01 de Agosto de 2012**

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA**

**RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 01 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 01 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91







Recbi em 08/04/2011  
Mleiro

31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

FOLHA  
Nº

Handwritten initials

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISGO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITACÃO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011





FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Eudécio Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

Portaria nº 135/2012

De 03 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veiculo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 03 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 03 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91







ORDEM DE PAGAMENTO

REG.: 12736

FICHA: 01226

EMP.: 00346 DE 03/08/2012

O.P.: 00001 DE: 03/08/2012

Processo: 0000/2012

LÍQ.: 00001/2012

DPC: 11138

Deverá ser pago a: DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

CNPJ/CPF: 565.928.091-91

Valor R \$ 60,00 SESSENTA REAIS  
XX  
XX

HISTÓRICO:

CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA LOTADA NESTA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE BARREIRAS, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR PACIENTE, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

RETENÇÕES

Banco do Brasil S.A. 60,00 Outros Proventos: Líquido: 60,00

*Cancelado*

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática:	10.301.0210	Valor do crédito:	60,0
Projeto/Atividade:	2.076	Saldo Anterior:	60,0
Elemento da Despesa:	3.3.90.14	Valor desta OP:	60,0
Fonte de Recursos:	0040.00.000	Saldo Atual:	0,0

DÉBITO: CAIXA: Banco do Brasil S.A. C/C: 99999999 Cheque: 85170

TAGUATINGA, 03 de Agosto de 2012

ANEMESIO ARAUJO SANTANA  
493.486.981-68  
SECRETARIO DE FINANÇAS

AILTON GOMES FERREIRA  
335.929.501-34  
gestor

Recebi(emos) a importância de R \$ 60,00 SESSENTA REAIS  
XX  
XX

QUITAÇÃO ANEXA

Recebi em 08/04/2011  
Mileiro

31-1-C



FOLHA  
Nº

43

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extralido dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eutália Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu \_\_\_\_\_ Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO

FOLHA
Nº _____

Portaria nº 139/2012

De 06 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 06 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 06 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91









31-10

Recebi em 08/04/2011  
Melo



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

FOLHA  
Nº

11  
[Signature]

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexas, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, [Signature] Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, [Signature] Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
[Signature]



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

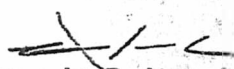
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**

**Portaria nº 147/2012**

De 08 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 08 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 08 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









31-1-C

Recebi em 08/04/2011  
Mileiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

FOLHA  
Nº

df  
AB

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRE S ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N10.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
[Assinatura]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0º-63) 3654 1332

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO



Portaria nº 153/2012

De 10 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 10 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 10 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA

FOLHA
Nº _____
_____

PORTARIA n.º 153/2012

F=1226

**PAGO CAIXA**

De 10 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 10 dias do mês de agosto 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 10 de agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91





Recebi em 08/04/2011  
Mleiro

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

22  
[Signature]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

31-1-C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMpra-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, [Signature] Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, [Signature] Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[Signature]  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
[Signature]





FOLHA  
Nº. \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

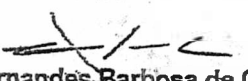
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**



Portaria nº 159/2012

De 13 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 13 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 13 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91







Recebi em 08/04/2011  
Melo

31 J.C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CIVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

df  
[Signature]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu [Signature] Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu [Signature] Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
[Signature]



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

FOLHA
Nº _____

PORTARIA n.º 163/2012

F=1226

**PAGO CAIXA**  
De 15 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

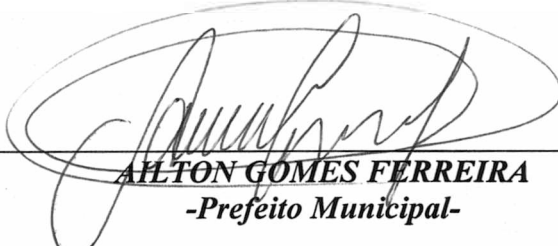
Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 15 dias do mês de agosto 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 15 de agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91





**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**



PORTARIA n.º \_\_\_\_\_/2012

De 15 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

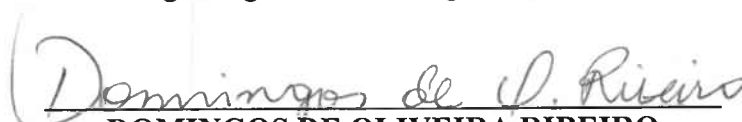
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 15 dias do mês de agosto 2012.

  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 15 de agosto de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91







31-1-C

Recbi em 08/04/21  
Mleiro



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

11  
[Signature]

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, [Signature] Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, [Signature] Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[Signature]  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011  
[Signature]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mando expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu \_\_\_\_\_ Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu \_\_\_\_\_ Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO



Portaria nº 170/2012

De 17 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 17 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 17 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91









Recebido em 08/04/2011  
Mileiro

31.1.C



FOLHA  
Nº

Handwritten initials and signature

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Signature]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Signature]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Signature]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebido em 08/04/2011  
*[Signature]*



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Eudá Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**



**Portaria nº 172/2012**

De 20 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veiculo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 20 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 20 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91









31-1-C

Reciba em 08/04/20  
Mleiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMpra-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Reciba em 08/04/2011



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mando expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**

**Portaria nº 180/2012**

**De 22 de Agosto de 2012**

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veiculo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 22 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 22 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91









FOLHA

Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto

31-1-C

Recebi em 08/04/2011  
Melo



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

ff  
C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[Assinatura]*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO



Portaria nº 189/2012

De 24 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 24 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 24 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**TAGUATINGA**

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA n.º \_\_\_\_\_/2012

De 24 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 24 dias do mês de agosto 2012.



**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 24 de agosto de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91







31-1-C

Recebi em 08/04/2011  
Mleiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº

Handwritten signature

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada; podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA

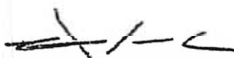
Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**

**Portaria nº 197/2012**

**De 27 de Agosto de 2012**

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 27 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 27 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91





**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**



PORTARIA n.º \_\_\_\_/2012

De 27 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**


Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 27 dias do mês de agosto 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
**-Prefeito Municipal-**

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 27 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91







Recb em 08/04/2011  
Mileiro

31-1-C



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

47  
10

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Réquerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMPRÁ-SE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*Vilneide Ferreira Lima*  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recb em 08/04/2011



FOLHA

Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63) 3654 1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eucá Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu \_\_\_\_\_ Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

Portaria nº 202/2012

De 29 de Agosto de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO,  
no uso de suas atribuição legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veiculo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 29 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 29 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91











COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

31-1-C

Recbi em 08/04/2  
Mleiro

FOLHA  
Nº

11

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0


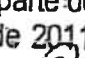
Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.


MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMpra-se.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu,  Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu,  Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

  
Vilneide Ferreira Lima

Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011  




FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

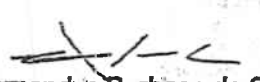
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Taguatinga - TO**



**Portaria nº 209/2012**

**De 31 de Agosto de 2012**

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga-TO, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 - Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 31 dias do mês de Agosto 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta**  
Secretario Municipal de Saúde

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 01<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - TO, 31 de Agosto de 2012

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

.CPF: 565.928.091-91





